



**LEI MUNICIPAL N° 731/2014**

**“Dispõe sobre ações socioeducativas na Rede Pública de Ensino, visando à prevenção de violência contra pessoa idosa”.**

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Poder Executivo municipal promoverá, na rede pública de ensino, ações socioeducativas e preventivas para combate à violência contra a pessoa idosa.**

**Art. 2º - As ações a que se refere o art. 1º desta lei terão como objetivo a conscientização e o combate a todas as formas de violência e de discriminação contra a pessoa idosa, promovendo campanhas informativas, por meio de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos ao assunto.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 10 de Julho de 2014.

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal



Certifico que foi Publicado  
Em 14/07/2014  
*[Signature]*

**Viviane Gomes dos Santos**  
Aux. Administrativo  
Mat. 4349